



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Lei Nº 075/2002.

“Dispõe sobre a concessão de reajustes salariais aos servidores da Câmara Municipal de Turiúba”.

Aparecido Cardoso, Prefeito Municipal de Turiúba, faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, concederá reajustes salariais aos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de cada ano, com base na variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) da USP (Universidade de São Paulo), ou outro índice que venha substituí-lo, ocorrido no ano anterior ao reajuste.

Art. 2º - O disposto nesta Lei, está em consonância com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 19 de novembro de 2002.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório.


SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário